



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1956

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 54/56

INICIATIVA:

ENOCH MOREIRA DA FRAGA

HISTÓRICO:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER A
FAZER A LIGAÇÃO DA ESTRADA DE RODAGEM ENTRE
GIRONDA E PEDRA BRANCA, NESTE MUNICIPIO.

AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de
mil novecentos e oitenta e cinco 1956, autuo o PROJETO DE LEI
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 56 a 19

Presidente: JOAQUIM ANTONIO CALADO FRANÇA

Vice-Presidente: CONSTANTINO NEGRELLI

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

C Â M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO.- 1956

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

54/56

INICIATIVA:- Vereador Enoch Moreira da Fraga

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a fazer a ligação da estrada de roçagem entre Gironda e Pedra Branca, neste município.

A U T U A Ç A O

Aos três dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis, autúo o projeto de lei supracitado e demais documentos que seguem.

Nildon Juncin
Secretário

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a ligação da estrada de rodagem entre Gironda e Pedra Branca, neste município.
- Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), com o recurso de que dispuser.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

No Governo Santos Neves foi iniciada a construção dessa estrada, faltando poucos quilômetros para a ligação.

Trata-se de velha aspiração de seus moradores, entre eles, diversos varões do comércio e da lavoura de nosso município.

Essa estrada, concluída, beneficiando os moradores daquela região, beneficiará, por certo a nossa cidade, pois, assim, a sua grande produção de café e cereais, para aqui será escoada.

Dá o presente projeto, que espera-se, tenha boa acolhida por parte dos nobres colegas.

Sala das Sessões,

Enoch Moura de Souza

Registre-se e autentique-se
em 2/8/56
M. J. G. S.

3
Nildon

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.-----

Cach. Itapemirim, 9 de agosto de 1956

Nildon Auciú
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, de conformidade com o art. 74 do Regimento Interno.

Data supra

[Signature]
Presidente da Câmara

A comissão de estudos

em, 6/9/56

[Signature]

Os Vereadores Constantino Aguiar para
relatar o sumário do projeto

28/9/56

Seu de Rito Neto Filho

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 54/56

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

E' justa a pretensão do projeto de lei nº 54/56, de autoria de nobre vereador Enoch Moreira da Fraga, e quanto a parte constitucional o mesmo não fere qualquer dispositivo de nossa carta magna.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1956

Constantino Negreli
Constantino Negreli Relator

Ludario Lourenco

Juan de Brito Porto F. M.
J

A' Comissão de Finanças

Em 4-10-56

Juan de Brito Porto F. M.

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 54/56

Comissão de Finanças, Viação e Obras Públicas

-u-u-u-u-u-u-u-u-u-u-u-

A Comissão de Finanças, Viação e Obras Públicas dá seu apoio à proposição do Vereador Enoch Moreira da Fraga, não só por reconhecer a utilidade da obra, como também, o autor do projeto, no artigo segundo do mesmo, aponta como recurso, aquêle de que o Poder Executivo puder lançar mão, não atingindo dest'arte, o orçamento vigente.

Sala das Comissões, 7 de novembro de 1956

Ludário Fonseca
Ludário Fonseca - Relator
Elifhos Aguiar Miranda

Inclua-se em pauta para a próxima sessão

Em 14/11/56

Fonseca

Aprovado em discussão

por unanimidade

Sala das sessões, 5/12/1956

Leopoldo de Aguiar
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, 5/12/1956

Leopoldo de Aguiar
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM-167/56

1

Em, 6 de dezembro de 1956

Exmo. Sr.

Antônio Ferreira Penedo Sobrinho

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso Projeto de Lei nº 54/56, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja sancionado por V. Exa.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

Constantino Negreli
Vice-Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 54/56

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a ligação da estrada de rodagem entre Gironda e Pedra Branca, neste município.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de Cr\$ 500 000,00 (quinhentos mil cruzeiros), com o recurso de que dispuser.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1956

Constantino Negreli
Vice-Presidente da Câmara

DATA	NUMERO
09/09/56	054/56
DESTINO:	CO. CO:
transito - b. P. b. 313/56	